



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.068 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Pratinha e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de recomposição do piso salarial aos profissionais do magistério, da rede municipal de ensino do Município de Pratinha/MG, no percentual de 11,15% (onze virgula quinze por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Pratinha/MG, 20 de outubro de 2022.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 20/10/2022.